



PROCESSO Nº : 09258/08
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
 ASSUNTO : RECLAMAÇÃO AO PROCESSO Nº 08533/08

DECISÃO PLENÁRIA Nº 00040 - 08

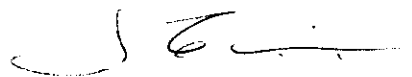
O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em Sessão Técnico-Administrativa, assim decide:

Acatar a **RECLAMAÇÃO** interposta pelo Sr. **DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**, na qualidade de ex-PRESIDENTE da Câmara Municipal de Catalão, contra a decisão do Presidente deste Egrégio Tribunal de Contas, de não receber o Embargo de Declaração, por intempestividade do mesmo, ao balancete do 3º Quadrimestre de 2006, disposto nos autos de nº 08533/08, tendo em vista o fato de não ter sido notificado da decisão inserta no Acórdão nº 01737/07, processo nº03362/07, conforme documentação de fls. 001 a 090, dos presentes autos, não tendo sido, portanto, facultado ao Requerente a possibilidade de usufruir dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal

Dê ciência e cumpra-se

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em

Goiânia, aos **11 JUN 2008**



 Conselheiro Presidente - Walter José Rodrigues

Conselheiros: 